



CONTRATO Nº. 086/2008-MP/PA.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e Cédula de Identidade nº. 2045062 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, portadora do CGC (MF) nº. 54.305.743/0011-70, estabelecida às Quadras 05, 07 e 07-A s/n, Distrito Minerio-Industrial de Catalão, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representada por seu procurador, Sr. **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, portador do CPF/MF nº. 157.699.348-59, RG nº. 21856446-6, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 034/2008-MP/PA, por Preço Unitário, a qual está vinculada ao Processo nº. 1710/2008-SGJ-TA (Prot. 31139/2008) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070 de 02.03.94 e Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 01 (um) Veículo Utilitário, tipo "Sport Utility Vehicle – SUV", modelo Pajero Full HPE 5P, da marca Mitsubishi, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, à Rua João Diogo, nº100-Belém-PA.

3.1.1 - Os veículos entregues fora do padrão exigido no edital deverão ser substituídos, não constituindo a entrega, como recebimento definitivo, independente das cominações legais.

3.1.2 - Não será permitida a entrega de veículos, com avarias, baques ou qualquer outra alteração na estrutura diversa do exigido no edital.

3.2 - O prazo da garantia será de 02 (dois) anos a contar da emissão da nota fiscal, sem ônus para o Ministério Público.

3.4 - O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o **VALOR DE R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

4.1. O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Safra, Agência nº. 0115, Conta-corrente nº. 008642-1**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Serviço de Transporte, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.092.1237. 6036 – Expansão das Ações do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 01 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.2 - A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos veículos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO**

8.1 - Os prazos para atendimento serão contados da data da entrega do(s) veículo(s) para a execução dos serviços, observando o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva e/ou preventiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;

II. Para conclusão da manutenção corretiva e/ou preventiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I - Dar garantia pelo período de informado para o objeto licitado cotado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 - Caso o Contratado não seja autorizado a prestar a garantia, deverá informar as concessionárias prestadoras da garantia.





#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;
- II - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;
- IV - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:
  - a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
  - b) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, consoante as especificações deste edital;

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 - Advertência, para os casos de infrações tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor global do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o global do item por dia de atraso, até o máximo de 15%.

b) descumprimento do prazo de entrega do objeto em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de objeto em manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

11.1.5 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

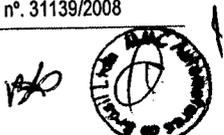
c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

g) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa., 15 de dezembro de 2008

*Federico J. de Souza*  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

*Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva*  
MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
CONTRATADA  
MMC Automotores do Brasil Ltda.  
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva  
Procurador  
RG: 21.856.446-6 SSP/SP  
CPF: 167.609.319-00

Testemunhas:

1) *Ribeiro Rocha*  
RG Nº. 2860005-SSP/PA

2) *Bruno Lima de Freitas*  
RG Nº. 4214451 SSP/PA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº do Termo aditivo: 1º.  
 Nº do Contrato: 072/2008-MP/PA.  
 Objeto do Contrato: Compra e venda, instalação, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos seguintes equipamentos tipo Air Split:  
 Valor do Contrato Original: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) valor global.  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 027/2008-MP/PA.  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Príncipe Refrigeração Comércio e Serviço Ltda.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de objeto e valor.  
 Valor do Aditamento: R\$ 98.857,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).  
 Data de Assinatura: 17/12/2008.  
 Vigência do Aditamento: 18/12/2008 a 25/02/2012.  
 Dotação Orçamentária: -.  
 Fonte de Recurso: -.  
 Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.  
 Endereço do Contratado: Rua 28 de Setembro, nº. 593, Bairro do Reduto, CEP: 66.053-350, Belém-PA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 087/2008-MP/PA  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 006/2008 (Art. 24, V, da Lei 8.666/93).  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Cap Engenharia Ltda.  
 Objeto: Serviço de reformas em ambientes do Edifício Sede e do Anexo 01 do Ministério Público.  
 Vigência: 18/12/2008 a 31/01/2009.  
 Valor: R\$ 17.743,31 (dezesete mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) valor global.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507; Elemento de Despesa: 4490.39.  
 Fonte de Recurso: 01.  
 Belém.  
 Já Assinatura: 17/12/2008  
 Ordenador responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.  
 Endereço do Contratado: Rua 28 de Setembro, nº. 585, Bairro Reduto, CEP: 66053-350, Belém-PA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Belém Informática Ltda.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, proveniente do Pregão Presencial nº. 032/2008-MP/PA.  
 Nº. da nota de empenho: 2008NE06298  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101 0312212374512.  
 Fonte 0101. Elemento de Despesa: 4490-52  
 Valor: R\$ 8.024,00.  
 Data da Assinatura: 09/12/2008  
 Ordenador Responsável: Pedro Pereira da Silva.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

Nº do Termo Aditivo: 1º.  
 Nº do Convênio: 003/2007-MP/PA.  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Associação Beneficente Educacional Agostiniana Recoleta - Centro Social Santo Agostinho.  
 Objeto do Convênio: Cessão de uso do salão paroquial, parte integrante do imóvel pertencente à Paróquia São José de Queluz, para funcionamento do Programa "O Ministério Público e a Comunidade" - NAP/DAGUA.  
 Valor do Convênio Original: -.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.  
 Valor do Aditamento: -.  
 Data da Assinatura: 17/12/2008.  
 Vigência do Aditamento: 18/12/2008 a 17/12/2009.  
 Dotação Orçamentária: -.  
 Fonte de Recurso: -.  
 Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

**PORTARIA N. 3701/2008-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, a seguinte Promotora de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira Instância:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA (a partir de 24.12.2008)	28ª	BELÉM

Art. 2º - A Promotora de Justiça Eleitoral deve apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício,

atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Belém, 18 de dezembro de 2008.  
**ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 086/2008-MP/PA  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 034/2008-MP/PA.  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MMC Automotores do Brasil Ltda.  
 Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente de garantia de um veículo Pajero Full HPE 5P.  
 Vigência: 16/12/2008 a 14/01/2011.  
 Valor: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490.52.  
 Fonte: 01.  
 Foro: Belém.  
 Data da Assinatura: 15/12/2008  
 Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.  
 Endereço do Contratado: Quadras 05, 07 e 07-A, s/n, Distrito Minerio-Industrial de Catalão, cidade de Catalão-GO

**EDITAL Nº 042/2008-CSMP**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, visando preservar a alternância dos critérios de antiguidade e merecimento, de conformidade com o que dispõe o artigo 93, II, c/c o art. 129, § 4º, da Constituição Federal e artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, considerando a desistência do Promotor de Justiça Carlos Lamark Magno Barbosa à indicação para a promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Itaituba (Edital nº 032/2008-CSMP - Processo nº062/2008/MP/CSMP) e decisão do Conselho Superior do Ministério Público proferida em Sessão Ordinária realizada no dia 17.12.2008, determinando a anulação do certame aberto pelo Edital nº 032/2008-CSMP, FAZ SABER aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontram abertas, durante o prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no CONCURSO DE PROMOÇÃO para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo relacionada:

**2ª ENTRÂNCIA  
 PROMOÇÃO - 01 VAGA**

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	2º PJ DE ITAITUBA	MERECIMENTO

\* O presente certame de promoção encontra-se regulado pela Lei n. 8.625/93, de 12.02.93; Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06.07.2006 e Resolução nº 004/2008/MP/CSMP. Belém-PA, 18 de dezembro de 2008.

**ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 1º.  
 Nº do Contrato: 051/2008-MP/PA.  
 Objeto do Contrato: Serviço de reforma do prédio das Promotorias de Justiça de Marabá.  
 Valor do Contrato Original: R\$ 189.775,72 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) valor global.  
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 002/2008-MP/PA.  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Técnica de Engenharia Ltda - EMTEL.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor e prorrogação de prazo de vigência.  
 Valor do Aditamento: R\$ 94.490,11 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos).  
 Data de Assinatura: 18/12/2008.  
 Vigência do Aditamento: 20/01/2009 a 19/03/2009.  
 Dotação Orçamentária: -.  
 Fonte de Recurso: -.  
 Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.  
 Endereço do Contratado: Passagem José de Alencar, nº. 4B (BR-316, km 02), CEP: 66.645-020, Belém - PA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº DA DISPENSA: 008/2008-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa Medical Service Representações Ltda  
 Objeto: Aquisição de equipamento médico

Valor: R\$ R\$15.352,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais)  
 Fundamento Legal: Artigo 24, V da Lei 8.666/93  
 Data da Assinatura: 18/12/2008  
 Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 3358/2008-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais  
**R E S O L V E:**  
 DESIGNAR como pregoeiro deste Órgão o servidor MÁRCIO ANTÔNIO CUNHA SOLIMÕES para funcionar na Licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial nº. 034/2008-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV da lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e art.5º, II da lei Estadual nº. 6.474 de 06/08/2002, devendo funcionar como membros da Equipe de Apoio o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA e o Coronel PM MOISÉS CARDOSO LEITÃO.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, em Belém, 14 de novembro de 2008.  
**PEDRO PEREIRA DA SILVA**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 3.681/2008-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do ofício 0342/2008-1ªPJA, de 03 de dezembro de 2008, protocolizado sob o nº 38420/2008,  
**R E S O L V E:**  
 DESIGNAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JÚNIOR para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Administrativa Tocantins/Marajó, a partir de 07/01 a 31/12/2009.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Belém, 15 de dezembro de 2008.  
**PEDRO PEREIRA DA SILVA**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 3.682/2008-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do ofício 0342/2008-1ªPJA, de 03 de dezembro de 2008, protocolizado sob o nº 38420/2008,  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 1ª Entrância ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Coordenador da Região Administrativa Tocantins/Marajó, a partir de 07/01 a 31/12/2009.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Belém, 15 de dezembro de 2008.  
**PEDRO PEREIRA DA SILVA**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**EXTRATO DA ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2008**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)  
 DATA E HORA - 17.12.2008, das 10:00h às 12:00h.  
 LOCAL - Plenário "Octávio Pronsca de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Secretário do Conselho Superior, Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, Dra. OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES e Dra. ANABELA BOUÇÃO VIANA, Conselheira Suplente; sendo justificada a ausência do Conselheiro RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:  
 1. Julgamento do Processo nº 021/2008/MP/CSMP - Exceção de Suspeição apresentada pelo Promotor de Justiça José Luiz Brito Furtado em face da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater, através do protocolo nº 9639/2008. O Presidente submeteu à apreciação do Egrégio Conselho Superior o pedido de adiamento do julgamento do Processo nº 021/2008/MP/CSMP formulado pelo advogado do exipiente, Dr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, que aduz compromisso com julgamento perante o Tribunal do Júri da 4ª Vara da Comarca Criminal de Marabá no dia 16 de dezembro de 2008. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU INDEFERIR o pedido de fl. 270, diante da ausência de previsão legal justificadora do pleito, considerando, por analogia, o que dispões o Regimento dos Tribunais e a legislação pertinente,